



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 015/85

Súmula: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os livros didáticos utilizados na Rede Escolar do Município, somente poderão ser substituídos após quatro(4) anos de uso.

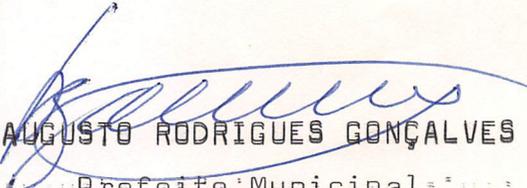
§ 1º - Após adotado o livro didático, somente será substituído antes de decorrido o prazo estipulado, em caráter excepcional.

§ 2º - A excepcionalidade somente se caracterizará mediante razões plenamente justificadas pelo professor, com aprovação da Direção da Escola, e com autorização do Departamento de Educação Municipal.

Art. 2º - É vedada a adoção de livro didático que impossibilite seu reaproveitamento em anos subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho de um mil, novecentos e oitenta e cinco.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 018/85
Autoria : LEGISLATIVO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
<i>TRIBUNA DO POVO</i>
Órgão Oficial do Município
Data, <i>27/07/85</i>
<i>Acach</i>
FUNCIONÁRIO